



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Para aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei Federal 14.133-2021, e Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sobradinho, 09, município de Barra do Guarita – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.312/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 11.947/2009, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento dos Alunos das Escolas Municipais e do Centro de Educação Infantil para o ano de 2024, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Fornecedor Individual e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11/04/2024, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sobradinho, Nº 09, no Município de Barra do Guarita.

1 – DO OBJETO:

O Objeto da presente Chamada Pública é para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão destinados ao fornecimento de Alimentação para os alunos das Escolas Municipais e do Centro de Educação Infantil, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	400,00	KG	ABACATE, MADURO, ÍNTEGRO, SEM BATIDAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENROS E SEM MANCHAS. SEM AMOLECIMENTOS E MOFOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 10,00
2	150,00	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS.	R\$ 6,50



			TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	
3	250,00	MÇ	AGRIÃO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 9,00
4	450,00	U	ALFACE, VERDE ÍNTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 3,90
5	2.000,00	KG	BANANA CATURRA, COM MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, SADI, FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA COM LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS QUE AFETAM SUAS PROPRIEDADES. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS E ODORES ESTRANHOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 6,00
6	250,00	KG	BATATA DOCE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, LAVADA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE DOENÇAS. TRANSPORTADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 6,00
7	900,00	KG	BERGAMOTA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM AMOLECIMENTOS E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. TRANSPORTADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 9,00
8	150,00	KG	BETERRABA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 7,00
9	300,00	MÇ	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, HORTALIÇA FRESCA, MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 250GRS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 4,50
10	300,00	KG	CENOURA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA Sã E SEM FOLHAS, ÍNTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES TENRA E SEM MANCHAS. LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 9,00
11	250,00	KG	CHUCHU, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 10,00
12	250,00	MÇ	ESPINAFRE, ÍNTEGRO, MAÇOS DE 200 G. FRESCO, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ESTAR LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 8,00



13	800,00	KG	LARANJA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ODOR E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 8,00
14	700,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA (DESCASCADA), ÍNTEGRA, FRESCA, SEM SINAIS DE MACHUCADO, SEM SUJIDADES E PARASITAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES 1 KG, COM RÓTULO DE INSPEÇÃO NA EMBALAGEM. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 10,00
15	400,00	U	MORANGO BANDEJA, IN NATURA, FRESCO, ORGÂNICO, FRUTA BEM DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA ENTRE 80 E 90%, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM APROPRIADA, BANDEJA PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 250G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	R\$ 8,50
16	300,00	UN	CHEIRO VERDE FRESCO FRESCO, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNCTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MAÇOS GRANDES, QUE CONTENHAM SALSA E CEBOLINHA. MAÇOS COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E HIGIENIZADAS	R\$ 4,00
17	300,00	U	REPOLHO VERDE, ÍNTEGRO E NOVO, TAMANHO MÍDIO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO MÍDIO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS, TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE FOLHAS VERDES. TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 11,00
18	500,00	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,90
19	250,00	U	MORANGA CABOTIA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÍDIO E UNIFORME, LISA, GRAÚDA, FIRME, ÍNCTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E LIVRE DE BROTONS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. PESO MÍDIO DE 2KG NO MÍNIMO A UNIDADE. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,80
20	100,00	UN	POLPA/SUCO ACEROLA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00
21	100,00	UN	POLPA/SUCO LARANJA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00
22	100,00	UN	POLPA/SUCO LIMÃO CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO	R\$ 14,00



			FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	
23	100,00	UN	POLPA/SUCO TANGERINA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00
24	100,00	UN	POLPA/SUCO DE UVA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00
25	200,00	KG	VAGEM FRESCA, INTEGRADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 12,00

OBS: Todos os produtos constantes nesta lista devem ser embalados adequadamente com data de validade, incluindo todas as normas de fiscalizações sanitárias vigentes e exigidas, tanto municipais, estaduais e federais.

2 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de dotações específicas do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita:

06: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem-Estar Social

339030: Material de Consumo

163: Gêneros de alimentação para o Ensino Fundamental

168: Gêneros de alimentação para a Educação Infantil

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1 – Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração do agricultor familiar – produção própria (modelo do anexo II).

3.2 – Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração do agricultor familiar – produção própria (modelo do anexo II).

3.3 – Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- d) Declaração do agricultor familiar – produção própria (modelo do anexo II).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02 o Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Grupo Informal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme planilha de formação de preços do **Anexo I** deste edital, estes preços já estão previamente definidos e serão os preços pagos ao agricultor familiar por cada produto.

Obs: Os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar já foram previamente definidos, ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na planilha do **Anexo I**.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais de acordo com cada solicitação, no horário de expediente das escolas.

7.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.

7.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. 7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.



- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

7.6. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado após o recebimento dos produtos, mediante apresentação do termo de recebimento acompanhado do documento fiscal exigido:

- Grupo informal e produtor individual (nota do produtor rural);
- Grupo formal e cooperativas (nota fiscal).

É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, Setor de Licitações, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas e também no site <https://barradoguarita.atende.net>

9.2 – Para definição dos preços de referência foi observado o artigo 29 da Resolução FNDE Nº 26/2013;

9.3 – Os Gêneros Alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, art. 25, da resolução FNDE/CD nº 38/2009;

9.4 – Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º do artigo 23 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009. Para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverá ser feita compra através de Grupos Formais;

9.5 – Na análise das propostas, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Grupo Informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 14 da lei nº 11.947/2009;

9.6 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



9.7 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

9.8 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

9.9- **Para fins de assinatura do contrato o produtor deverá possuir conta bancária, no Banco do Brasil, a mesma deverá estar habilitada a receber transferências de recursos do FUNDEB, PNAE, SALARIO EDUCAÇÃO.**

9.10 – A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.11 - Fazem parte do presente edital:

Anexo I- Modelo de proposta - Projeto de venda planilha de formação de preço.

Anexo II- Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria.

Anexo III – Modelo de contrato.

Barra do Guarita – RS, 19 de março de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em 19 de março de 2024

Giuster Marcelo Vogt

OAB SC 33721

Assessor (a) Jurídico(a)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PROJETO DE VENDA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		KG	ABACATE, MADURO, ÍNTEGRO, SEM BATIDAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENROS E SEM MANCHAS. SEM AMOLECIMENTOS E MOFOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 10,00	
2		KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 6,50	
3		MÇ	AGRIÃO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 9,00	
4		U	ALFACE, VERDE ÍNTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 3,90	
5		KG	BANANA CATURRA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA COM LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS QUE AFETAM SUAS PROPRIEDADES. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS E ODORES ESTRANHOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 6,00	
6		KG	BATATA DOCE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, LAVADA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE DOENÇAS. TRANSPORTADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 6,00	
7		KG	BERGAMOTA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM AMOLECIMENTOS E MOFOS, ODOR AGRADÁVEL, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. TRANSPORTADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 9,00	
8		KG	BETERRABA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 7,00	



9		MÇ	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, HORTALIÇA FRESCA, MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 250GRS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 4,50	
10		KG	CENOURA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA SÃ E SEM FOLHAS, ÍNTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES TENRA E SEM MANCHAS. LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 9,00	
11		KG	CHUCHU, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 10,00	
12		MÇ	ESPINAFRE, ÍNTEGRO, MAÇOS DE 200 G. FRESCO, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ESTAR LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 8,00	
13		KG	LARANJA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ODOR E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 8,00	
14		KG	MANDIOCA DESCASCADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA (DESCASCADA), ÍNTEGRA, FRESCA, SEM SINAIS DE MACHUCADO, SEM SUJIDADES E PARASITAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES 1 KG, COM RÓTULO DE INSPEÇÃO NA EMBALAGEM. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 10,00	
15		U	MORANGO BANDEJA, IN NATURA, FRESCO, ORGÂNICO, FRUTA BEM DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA ENTRE 80 E 90%, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM APROPRIADA, BANDEJA PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 250G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	R\$ 8,50	



16		UN	CHEIRO VERDE FRESCO FRESCO, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MAÇOS GRANDES, QUE CONTENHAM SALSA E CEBOLINHA. MAÇOS COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E HIGIENIZADAS	R\$ 4,00	
17		U	REPOLHO VERDE, INTEGRO E NOVO, TAMANHO MEDIO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS, TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE FOLHAS VERDES. TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 11,00	
18		KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,90	
19		U	MORANGA CABOTIA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, LISA, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E LIVRE DE BROTOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. PESO MÉDIO DE 2KG NO MÍNIMO A UNIDADE. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,80	
20		UN	POLPA/SUCO ACEROLA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00	
21		UN	POLPA/SUCO LARANJA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00	
22		UN	POLPA/SUCO LIMÃO CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00	
23		UN	POLPA/SUCO TANGERINA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00	



24		UN	POLPA/SUCO DE UVA CONGELADO, 100% NATURAL, SEM ADITIVO QUÍMICO, ÁGUA E AÇÚCAR. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO EM ML, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 14,00	
25		KG	VAGEM FRESCA, INTEGRADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. TRANSPORTADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS.	R\$ 12,00	

Obs: O preço de aquisição de cada produto, além de definido através de ampla pesquisa de preços realizada pela administração municipal, foi acrescido dos insumos exigidos no edital, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPS e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____

Assinatura



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sobradinho, n.º 09, inscrita no CNPJ sob n.º 94.726.312/0001-20, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) RODRIGO LOCATELLI TISOTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20 ____, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20 ____.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.



- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto



de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Esta minuta foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 19 de março de 2024

Giuster Marcelo Vogt

OAB SC 33721

Assessor (a) Jurídico(a)

